

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E GÊNERO: A SUBJUGAÇÃO ECONÔMICA DAS MULHERES NO LAR

Catarini Vezetiv Cupolillo¹

Dandara Christine Alves de Amorim²

Aline Rodrigues Maroneze³

RESUMO: O trabalho abordou a violência patrimonial e de gênero, focando na subjugação econômica das mulheres no lar. No contexto dessa pesquisa, reconheceu-se a violência patrimonial como uma forma de abuso que visa controlar a vítima através da manipulação de recursos financeiros e materiais, restringindo sua autonomia e capacidade de tomar decisões. O objetivo do estudo foi investigar como a subjugação econômica afeta as mulheres no ambiente doméstico, identificando as diferentes formas de violência patrimonial e suas consequências para a autonomia e segurança das vítimas. A subjugação econômica é uma prática amplamente disseminada e pouco reconhecida, manifestando-se através do controle financeiro, proibição de trabalhar, destruição de bens pessoais e exploração do trabalho doméstico sem remuneração. A dependência econômica impede que muitas mulheres busquem ajuda ou deixem o agressor, criando uma rede complexa de opressão. A conscientização sobre os direitos das mulheres e a igualdade de gênero são fundamentais para prevenir a violência patrimonial e empoderar as vítimas.

Palavras-chave: Autonomia feminina. Dependência financeira. Violência de gênero.

ABSTRACT: The study addressed patrimonial and gender-based violence, focusing on the economic subjugation of women in the home. In the context of this research, patrimonial violence was recognized as a form of abuse that aims to control the victim through the manipulation of financial and material resources, restricting her autonomy and ability to make decisions. The objective of the study was to investigate how economic subjugation affects women in the domestic environment, identifying the different forms of patrimonial violence and their consequences for the autonomy and safety of victims. Economic subjugation is a widespread and little recognized practice, manifested through financial control, prohibition from working, destruction of personal property and exploitation of unpaid domestic work. Economic dependence prevents many women from seeking help or leaving the aggressor, creating a complex network of oppression. Raising awareness of women's rights and gender equality are fundamental to preventing patrimonial violence and empowering victims.

Keywords: Gender-based violence. Female autonomy. Financial dependence.

¹ Advogada no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR. Especialista em Gestão, Tecnologia, Empreendedorismo e Marketing Digital Jurídico. Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). E-mail: catarinicupolillo@gmail.com.

² Advogada inscrita na OAB/MT. Coordenadora do Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário do Vale do Araguaia (Univar). Professora no Centro Universitário do Vale do Araguaia (Univar). Mestra em Desenvolvimento e Planejamento Territorial pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC/GO). Mestranda em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio na Universidade Estadual de Goiás (UEG). Especialista em Direito Civil e Processo Civil pelo UniCathedral. Especialista em Gestão Pública pelo IFMT. Graduada em Direito Pelo UniCathedral. E-mail: advdandaraamorim@outlook.com.

³ Doutoranda em Direitos Humanos (Unijuí). Bolsista CAPES/PDPG. Mestra em Direito (URI) e em Desenvolvimento e Políticas Públicas (UFFS). Pós-graduada em Direito Processual Civil (Uninter). Advogada (OAB/RS 86.479). Integrante do Grupo de Pesquisa CNPq "Direitos Humanos e Movimentos Sociais". E-mail: aline_maroneze@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

A violência patrimonial constitui uma forma de violência de gênero que visa controlar e submeter economicamente as mulheres. Este tipo de violência, muitas vezes invisível, ocorre no âmbito doméstico e se manifesta de diversas maneiras, incluindo o controle total dos recursos financeiros da família, a destruição de bens pessoais, o impedimento de trabalhar ou estudar e a negação de acesso a informações sobre a situação financeira do lar. A subjugação econômica através da violência patrimonial reflete uma dinâmica de poder onde o agressor utiliza o domínio financeiro como meio de manter a mulher em uma posição de dependência e vulnerabilidade (Bicalho, 2022).

A subjugação econômica no lar perpetua um ciclo de dependência que dificulta a autonomia das mulheres. Ao controlar os recursos financeiros, o agressor garante que a mulher permaneça em uma situação onde sua capacidade de tomar decisões e buscar alternativas independentes é severamente limitada. Esse controle pode incluir o uso de contas bancárias exclusivamente no nome do agressor, a negação de dinheiro para necessidades básicas e a manipulação das finanças para impedir que a mulher possa planejar sua saída de uma situação de abuso (Santos, 2023).

Impedir o acesso ao trabalho ou à educação é uma estratégia utilizada para manter a mulher em uma posição de dependência

financeira. Ao negar a possibilidade de trabalho remunerado ou de prosseguimento dos estudos, o agressor limita as oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional da mulher. Isso reforça a dependência econômica e perpetua a vulnerabilidade, pois sem recursos próprios e qualificação, as chances de escapar de uma situação de abuso diminuem significativamente (Silva, 2022).

A violência patrimonial também pode ter um impacto intergeracional, afetando os filhos e perpetuando padrões de comportamento abusivo. Crianças que crescem em lares onde a violência patrimonial é praticada podem internalizar essas dinâmicas de poder e controle, replicando-as em suas próprias relações futuras. A insegurança financeira e a falta de recursos podem afetar o bem-estar e o desenvolvimento das crianças, criando um ciclo de pobreza e violência que é difícil de quebrar (Andrade; Barranquera, 2024).

A relevância deste estudo se justifica pela necessidade de lançar luz sobre um aspecto frequentemente negligenciado da violência doméstica. Enquanto os tipos de violência física e sexual recebem maior atenção e enfrentamento, a violência patrimonial muitas vezes permanece invisível e subnotificada. A falta de visibilidade e compreensão adequada sobre este tipo de violência dificulta a criação de políticas eficazes e de mecanismos de apoio às vítimas.

Foi realizada uma revisão abrangente da literatura acadêmica, legislação vigente, relatórios de organizações não governamentais e documentos de políticas públicas relacionadas à violência patrimonial e de gênero. Esta revisão permitiu a construção de um referencial teórico robusto, identificando as principais definições, manifestações, causas e consequências da violência patrimonial.

O objetivo desse estudo foi investigar a dinâmica da violência patrimonial no contexto doméstico, com ênfase na subjugação econômica das mulheres, a fim de compreender suas causas, manifestações, consequências e as possíveis medidas de enfrentamento e prevenção.

2. CONCEITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

A violência patrimonial é uma forma específica de abuso que se manifesta através da subtração, retenção ou destruição de bens e recursos financeiros de uma pessoa, visando, sobretudo, a restrição da sua autonomia econômica e a manutenção do controle sobre a vítima. Este tipo de violência é uma dimensão menos visível das dinâmicas de poder abusivo e frequentemente é negligenciada em comparação com outras formas de violência de gênero mais fisicamente evidentes. A violência patrimonial inclui práticas como a privação do acesso a dinheiro, a destruição de documentos

importantes, o impedimento de trabalhar ou estudar, a apropriação indevida de rendimentos e o uso coercitivo de recursos financeiros da vítima para fins próprios (Camargo; Santos, 2022).

A distinção entre violência patrimonial e outras formas de violência de gênero, como a violência física, psicológica e sexual, reside primeiramente na natureza dos atos cometidos. A violência física envolve agressões corporais diretas, como bater, empurrar, ou causar lesões. A violência psicológica, por sua vez, refere-se a ações que causam danos emocionais e mentais, como insultos, ameaças, humilhações e manipulações. A violência sexual engloba qualquer ato de natureza sexual praticado sem o consentimento da vítima, incluindo estupro, abuso sexual e coerção sexual. Todas essas formas de violência têm em comum o objetivo de controle e dominação sobre a vítima, mas se diferenciam pelos métodos e meios utilizados (Spinassi; Spinassi; Baranoski, 2024).

O impacto da violência patrimonial é profundo e duradouro, afetando não apenas a segurança financeira da vítima, mas também a sua capacidade de tomar decisões independentes e reconstruir a sua vida de maneira autônoma. O controle econômico exercido pelo agressor perpetua a dependência da vítima, muitas vezes impedindo-a de romper com o ciclo de violência por falta de recursos para buscar ajuda ou se sustentar. A violência patrimonial pode ser acompanhada de outras formas de abuso,

criando um ambiente de opressão multidimensional que torna ainda mais difícil para a vítima escapar (Ewerling; Batista, 2023).

A violência patrimonial, como outras formas de violência de gênero, está enraizada em estruturas sociais de desigualdade e poder. A dinâmica de gênero e a distribuição desigual de recursos e poder na sociedade facilitam a perpetuação deste tipo de violência. A dependência econômica tradicional das mulheres em relação aos homens, bem como a menor valorização do trabalho feminino, tanto no âmbito doméstico quanto no mercado de trabalho, são fatores que contribuem para a vulnerabilidade das mulheres à violência patrimonial (Ludermir; Souza, 2021).

A legislação e as políticas públicas desempenham um papel fundamental no enfrentamento da violência patrimonial. Reconhecer a violência patrimonial como uma forma de violência de gênero em legislações específicas, como a Lei Maria da Penha no Brasil, é um passo crucial para a proteção das vítimas e a responsabilização dos agressores. Medidas como o fortalecimento de redes de apoio, a oferta de programas de capacitação e a criação de mecanismos para garantir a independência financeira das vítimas são essenciais para a prevenção e combate a este tipo de violência.

A violência patrimonial é uma forma de violência muitas vezes negligenciada, mas que tem raízes profundas na história das sociedades

humanas. Desde tempos antigos, o controle sobre os recursos materiais e a propriedade tem sido uma fonte de poder e dominação. Na antiguidade, a posse de terras, bens e escravos era central para a manutenção de status e influência, e a violência patrimonial se manifestava tanto através de guerras e conquistas quanto em dinâmicas internas de famílias e clãs. A legislação daqueles tempos era frequentemente utilizada para justificar e perpetuar a desigualdade e a violência relacionadas à posse de bens (Mendoza; Pérez; Ocegüera, 2022).

Com o advento do feudalismo na Idade Média, a violência patrimonial assumiu novas formas. Senhores feudais exerciam controle sobre os camponeses, que, embora formalmente livres, estavam presos a uma relação de servidão e dependência econômica que os expunha a várias formas de exploração e violência. As leis feudais reforçavam essas relações de poder, garantindo a posição privilegiada dos nobres e limitando severamente os direitos dos servos e trabalhadores. Esta estrutura hierárquica rígida refletia e perpetuava uma forma de violência patrimonial que era institucional e sistemática (Arroyo, 2020).

A transição para o capitalismo e a ascensão da burguesia durante a Idade Moderna trouxeram mudanças significativas nas dinâmicas de poder e nas formas de violência patrimonial. A propriedade privada tornou-se um conceito central, e a acumulação de capital

passou a ser um indicador fundamental de status e poder. Durante a Revolução Industrial, a exploração dos trabalhadores pelas classes proprietárias se intensificou. As condições de trabalho nas fábricas eram frequentemente deploráveis, e a legislação trabalhista da época oferecia pouca proteção aos trabalhadores, perpetuando uma nova forma de violência patrimonial. A exploração econômica e a alienação dos trabalhadores eram mascaradas pela ideologia do mérito e do individualismo, que naturalizava a desigualdade econômica (Márquez; Mora, 2022).

No século XX, as percepções e legislações relacionadas à violência patrimonial começaram a mudar gradualmente. Movimentos sociais e políticos, como o movimento trabalhista, o feminismo e o movimento pelos direitos civis, começaram a desafiar as formas estabelecidas de poder e a lutar por uma distribuição mais justa dos recursos. A legislação começou a refletir essas mudanças, com a introdução de leis trabalhistas, direitos de propriedade mais equitativos e proteção contra diferentes formas de exploração econômica. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 representou um marco importante ao estabelecer princípios de igualdade e justiça que inspiraram legislações em todo o mundo (Silva et al., 2023).

Nas últimas décadas, a compreensão da violência patrimonial se expandiu para incluir não apenas a exploração econômica, mas

também formas mais sutis de controle e abuso, como o controle financeiro dentro de relacionamentos íntimos. As leis contra a violência doméstica começaram a reconhecer a violência patrimonial como uma forma de abuso, e várias jurisdições introduziram medidas para proteger as vítimas e punir os perpetradores. O desenvolvimento de políticas públicas que visam combater a violência patrimonial está cada vez mais ligado a uma compreensão mais ampla das dinâmicas de poder e desigualdade (Deere; León, 2021).

Na era digital, novas formas de violência patrimonial emergem com o controle e a exploração de dados pessoais e informações financeiras. O avanço da tecnologia trouxe tanto oportunidades quanto desafios no que diz respeito à proteção patrimonial. A legislação precisa continuamente evoluir para acompanhar as novas formas de exploração e garantir que os direitos dos indivíduos sejam protegidos. A conscientização pública sobre a violência patrimonial também está aumentando, e campanhas educativas buscam informar as pessoas sobre seus direitos e os mecanismos de proteção disponíveis.

3. MANIFESTAÇÕES DA VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Violência patrimonial manifesta-se de diversas formas, frequentemente imperceptíveis, mas devastadoras para as vítimas. Uma das

formas mais comuns é o controle financeiro. Nesta modalidade, o agressor assume o controle total das finanças da vítima, impedindo-a de ter acesso a dinheiro, cartões bancários ou contas. Esse controle pode se manifestar na exigência de prestação de contas para todas as despesas ou na concessão de uma mesada insuficiente para cobrir necessidades básicas. Esse tipo de violência priva a vítima de sua autonomia financeira, fazendo com que dependa completamente do agressor para qualquer atividade que envolva recursos monetários, desde a compra de alimentos até o pagamento de contas essenciais (García; Gamarra; Cuba, 2024).

O agressor pode utilizar essa tática para punir ou intimidar a vítima, criando um ambiente de constante medo e insegurança. A destruição de bens não só causa prejuízos materiais, mas também carrega um peso emocional significativo, uma vez que muitas vezes os objetos destruídos têm valor sentimental ou são essenciais para o dia a dia da vítima. Esse tipo de violência pode resultar na necessidade de gastos adicionais para reposição dos itens destruídos, o que agrava ainda mais a dependência financeira da vítima (Santos; Machado, 2021).

Além do controle financeiro e da destruição de bens, a violência patrimonial também se manifesta através do impedimento ao trabalho e à educação. O agressor pode dificultar ou até proibir que a vítima busque emprego ou

frequente instituições de ensino. Essa proibição pode ser direta, como trancar a vítima em casa ou confiscar seus meios de transporte, ou indireta, como fazer ameaças, humilhar ou desmotivar a vítima constantemente. Impedindo o acesso ao trabalho, o agressor garante que a vítima permaneça economicamente dependente e sem possibilidade de melhorar sua situação financeira. Ao obstruir o acesso à educação, o agressor limita as oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional da vítima, perpetuando um ciclo de controle e submissão (Romero et al., 2022).

Essa dinâmica de poder onde o agressor utiliza o controle financeiro e a destruição de bens para manter a vítima em uma posição de vulnerabilidade também envolve a manipulação de documentos e bens legais. O agressor pode forjar assinaturas, desviar salários, esconder ou vender propriedades sem o consentimento da vítima. Esse tipo de manipulação não apenas compromete a segurança financeira imediata, mas também impacta o futuro da vítima, dificultando o acesso a crédito, previdência social ou quaisquer outros recursos que possam ser necessários para a independência econômica (Maldonado et al., 2020).

A violência patrimonial pode incluir o controle das comunicações da vítima. O agressor pode confiscar ou destruir celulares, computadores e outros meios de comunicação, impedindo a vítima de buscar ajuda ou se conectar com redes de apoio. Esse isolamento

social forçado amplia o controle do agressor e minimiza as chances da vítima de buscar socorro ou fugir da situação abusiva. O impacto psicológico desse isolamento é profundo, pois a vítima pode sentir-se totalmente desamparada e sem saída (Mota; Costa, 2024).

O impacto da violência patrimonial é multifacetado, afetando não apenas o bem-estar econômico da vítima, mas também seu psicológico e emocional. A constante privação de recursos e a destruição de bens criam um ambiente de estresse crônico, onde a vítima vive sob constante ameaça de punição ou perda. Essa situação pode levar a problemas de saúde mental, como ansiedade, depressão e transtorno de estresse pós-traumático, exacerbando a dependência do agressor e dificultando ainda mais a busca por ajuda ou a saída da relação abusiva.

A violência patrimonial contra as mulheres é um fenômeno complexo, enraizado em uma teia de fatores socioeconômicos e culturais. Historicamente, as mulheres têm sido sistematicamente excluídas de diversas esferas sociais e econômicas, perpetuando uma subjugação econômica que ainda é prevalente em muitos contextos contemporâneos. A desigualdade de gênero se manifesta de múltiplas formas, e a violência patrimonial é uma das expressões mais insidiosas, pois afeta diretamente a autonomia financeira e a capacidade das mulheres de escapar de situações de abuso e dependência (Silva, 2022).

A disparidade econômica entre homens e mulheres tem raízes profundas na estrutura social e nas normas culturais que ditam papéis e expectativas de gênero. A histórica exclusão das mulheres do mercado de trabalho formal e a rejeição de seu papel ao âmbito doméstico resultaram em uma significativa desvantagem econômica. Mesmo quando as mulheres conseguem acessar o mercado de trabalho, elas frequentemente enfrentam discriminação salarial e são sub-representadas em posições de liderança e de alto salário. Esse cenário econômico cria uma vulnerabilidade que pode ser explorada em contextos de violência patrimonial, onde o controle dos recursos financeiros é utilizado como uma forma de dominação e controle (Santos, 2023).

As normas culturais que perpetuam a subjugação econômica das mulheres também desempenham um papel significativo. Em muitas sociedades, a socialização de gênero ensina às mulheres que elas devem ser dependentes dos homens para seu sustento e bem-estar. Essa dependência econômica é reforçada por práticas culturais que desvalorizam o trabalho feminino e promovem a ideia de que os homens são os provedores naturais. Tais normas não apenas limitam as oportunidades econômicas das mulheres, mas também normalizam a ideia de que elas devem ceder o controle de seus bens e finanças aos homens, facilitando a perpetuação da violência

patrimonial (Spinassi; Spinassi; Baranoski, 2024).

O acesso desigual à educação é outro fator crítico na perpetuação da subjugação econômica das mulheres. Em muitos contextos, as meninas têm menos acesso à educação de qualidade em comparação com os meninos, o que limita suas oportunidades futuras de emprego e independência financeira. Sem educação adequada, as mulheres são frequentemente relegadas a empregos de baixa remuneração e pouca segurança, o que as torna mais vulneráveis à exploração econômica e à violência patrimonial. A falta de educação também impede que as mulheres adquiram conhecimentos financeiros necessários para gerenciar e proteger seus recursos (Ewerling; Batista, 2023).

A interseccionalidade dos fatores socioeconômicos e culturais intensifica a vulnerabilidade das mulheres à violência patrimonial. Mulheres de grupos marginalizados, como aquelas de baixa renda, minorias étnicas, ou com deficiência, enfrentam barreiras adicionais que agravam sua desvantagem econômica. Esses grupos muitas vezes têm menos acesso a redes de apoio, serviços financeiros, e oportunidades de emprego, exacerbando a dependência econômica e a exposição à violência patrimonial. A interseção de múltiplas formas de discriminação cria um ciclo vicioso onde a pobreza e a violência se reforçam mutuamente,

dificultando a quebra desse ciclo (Ludermir; Souza, 2021).

As políticas públicas e as legislações também têm um impacto significativo na perpetuação ou mitigação da subjugação econômica das mulheres. Em muitos países, as leis de herança e propriedade ainda favorecem os homens, privando as mulheres de direitos iguais sobre os bens familiares. A falta de proteção legal adequada e de mecanismos de enforcement eficazes permite que a violência patrimonial persista sem consequências significativas para os perpetradores. A implementação de políticas que promovam a igualdade de gênero e protejam os direitos econômicos das mulheres é essencial para combater a violência patrimonial.

4. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

A violência patrimonial, caracterizada pelo controle, destruição ou privação dos bens e recursos de uma pessoa, acarreta sérias consequências que se estendem para além das perdas materiais. Um dos impactos mais significativos se manifesta na saúde mental das vítimas. Estas frequentemente desenvolvem transtornos psicológicos como ansiedade, depressão e estresse pós-traumático. A sensação de impotência e perda de controle sobre suas próprias vidas pode levar a um estado contínuo de angústia e desespero. A humilhação e a

constante desvalorização sofrida, muitas vezes, destroem a autoestima, comprometendo a capacidade de se engajar em relações interpessoais saudáveis e em atividades cotidianas (Ludermir; Souza, 2021).

A saúde física das vítimas de violência patrimonial também é severamente afetada. A exposição constante ao estresse pode resultar em diversas condições médicas, incluindo doenças cardiovasculares, hipertensão e distúrbios do sono. O impacto prolongado do estresse psicológico pode enfraquecer o sistema imunológico, tornando as vítimas mais suscetíveis a doenças. Adicionalmente, a falta de recursos financeiros e materiais pode limitar o acesso a cuidados médicos adequados, agravando ainda mais o estado de saúde física (Arroyo, 2020).

No âmbito emocional, as vítimas de violência patrimonial frequentemente experimentam uma gama de emoções negativas, incluindo medo, raiva, tristeza e vergonha. O isolamento social é uma consequência comum, à medida que a vítima pode sentir-se envergonhada de sua situação ou temer represálias se procurar ajuda. Este isolamento pode levar à deterioração de redes de apoio social, fundamentais para o bem-estar emocional. A dificuldade em expressar e lidar com essas emoções pode resultar em comportamentos autodestrutivos, como abuso de substâncias e autolesão (Deere; León, 2021).

O desenvolvimento socioeconômico das vítimas é profundamente comprometido pela violência patrimonial. A restrição ao acesso a recursos financeiros e materiais pode limitar as oportunidades de educação e emprego, perpetuando um ciclo de pobreza e dependência. Sem acesso a recursos básicos, a capacidade de buscar e manter um emprego estável é severamente prejudicada. A falta de independência financeira impede que as vítimas construam um futuro seguro e estável, comprometendo suas perspectivas de longo prazo (Santos; Machado, 2021).

A violência patrimonial também tem um impacto intergeracional. Crianças que crescem em ambientes onde ocorre essa forma de violência frequentemente internalizam padrões de comportamento disfuncionais, o que pode afetar seu desenvolvimento emocional e psicológico. Elas podem apresentar dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais na escola, prejudicando seu desempenho acadêmico e suas futuras oportunidades de carreira. Este ambiente adverso pode resultar na perpetuação do ciclo de violência e pobreza nas gerações seguintes (Maldonado et al., 2020).

O contexto social mais amplo também é afetado pela violência patrimonial. As comunidades onde essa forma de violência é prevalente podem experimentar uma erosão da coesão social e um aumento na desconfiança entre os membros da comunidade. A normalização da violência patrimonial pode

enfraquecer as estruturas sociais que apoiam a justiça e a igualdade, tornando mais difícil para as vítimas buscarem ajuda e proteção. Esta dinâmica pode criar um ambiente onde a violência de diferentes formas se torna endêmica, afetando negativamente o desenvolvimento social e econômico da comunidade como um todo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência patrimonial é uma forma de abuso que visa controlar a vítima através da manipulação e exploração dos recursos financeiros e materiais, restringindo sua autonomia e capacidade de tomar decisões independentes. Este tipo de violência é frequentemente invisível, mas seus impactos são profundos e duradouros, perpetuando ciclos de dependência e subordinação. Verificou-se que a subjugação econômica das mulheres no contexto doméstico é uma prática amplamente disseminada e pouco reconhecida, muitas vezes naturalizada dentro das dinâmicas familiares.

Esta forma de violência pode se manifestar de diversas maneiras, como o controle sobre os recursos financeiros, a proibição de trabalhar ou estudar, a destruição de bens pessoais, e a exploração do trabalho doméstico sem remuneração ou reconhecimento. Estas práticas não apenas limitam as oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional das mulheres, mas

também reforçam estruturas de poder desiguais que perpetuam a discriminação de gênero.

A análise dos dados revelou que a violência patrimonial está intimamente ligada a outras formas de violência de gênero, como a violência física, psicológica e sexual. A dependência econômica é frequentemente utilizada como uma ferramenta para manter a vítima em um estado de submissão, dificultando a sua capacidade de romper com o ciclo de violência. A falta de recursos financeiros impede que muitas mulheres busquem ajuda, deixem o agressor ou iniciem uma nova vida longe da situação de abuso. Assim, a subjugação econômica se configura como um mecanismo de controle que sustenta e alimenta outras formas de violência, criando uma rede complexa de opressão.

A integração de uma perspectiva de gênero em todas as esferas da política pública é essencial para abordar as raízes da violência patrimonial e promover a igualdade de gênero. A colaboração entre governos, organizações não governamentais, instituições de justiça e a sociedade civil é crucial para a criação de um ambiente que apoie e proteja as mulheres. É necessário um esforço contínuo para desconstruir normas culturais e sociais que perpetuam a subordinação econômica das mulheres, promovendo uma cultura de respeito e igualdade.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, André Lozano; BARRANQUERA, Ana Carolina Rozendo. **A violência patrimonial como reflexo da dominação da mulher**. Boletim IBCCRIM, v. 32, n. 378, p. 25-27, 2024.
- ARROYO, Roxana. **La economía de género: las pensiones alimenticias y su relación con la paternidad y los derechos humanos de las mujeres**. Revista latinoamericana de educación inclusiva, v. 14, n. 2, p. 131-150, 2020.
- BICALHO, Ana Beatriz Rutowitsch. **A invisibilidade da violência patrimonial na vara de família e a perpetuação da desigualdade de gênero**. Revista da EMERJ, v. 24, n. 3, p. 53-73, 2022.
- CAMARGO, Natália; DOS SANTOS, Franklin Vieira. **Violência patrimonial: a violência contra a mulher como violação dos direitos humanos**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 8, n. 11, p. 1136-1152, 2022.
- SILVA, Vinícius Eduardo Ferreira da et al. **Violences from the perspective of women and individuals of the female gender: a cross-sectional study: As violências na perspectiva das mulheres e pessoas do gênero feminino: um estudo de corte transversal**. Concilium, v. 23, n. 20, p. 280-307, 2023.
- DEERE, Carmen Diana; LEÓN, Magdalena. **De la potestad marital a la violencia económica y patrimonial en Colombia**. Estudios Socio-Jurídicos, v. 23, n. 1, p. 219-251, 2021.
- SANTOS, Joane Maciel dos. **Aspectos relevantes sobre a violência patrimonial contra a mulher no ordenamento jurídico brasileiro**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 9, n. 10, p. 1293-1310, 2023.
- EWERLING, Bruna; BATISTA, Alana Menezes. **O estudo da aplicabilidade ou inaplicabilidade das imunidades dos crimes patrimoniais na violência doméstica patrimonial**. Revista de Direito Penal, Processo Penal e Constituição, v. 9, n. 1, p. 44-57, 2023.
- GARCÍA, Edinson German Corro; GAMARRA, Ana Carolina Rivera; CUBA, Claudia Katherine Reyes. **Intersecciones entre el género y la disolución conyugal: Perspectivas sobre la violencia económica y/o patrimonial hacia la mujer**. Clío. Revista de Historia, Ciencias Humanas y Pensamiento Crítico., n. 8, p. 228-243, 2024.
- LUDERMIR, Raquel; SOUZA, Flávio de. **Moradia, patrimônio e sobrevivência: dilemas explícitos e silenciados em contextos de violência doméstica contra a mulher**. revista brasileira de estudos urbanos e regionais, v. 23, p. e202126, 2021.
- MALDONADO, Viviana et al. **Violencia económica y patrimonial. Acceso a una vida libre de violencia a las mujeres. Iustitia Socialis: Revista Arbitrada de Ciencias Jurídicas y Criminalísticas**, v. 5, n. 8, p. 511-526, 2020.
- MÁRQUEZ, Salomé; MORA, Andrés Mideros. **Identificación de los factores de riesgo de violencia de género en el Ecuador como base para una propuesta preventiva**. Desarrollo y Sociedad, n. 91, p. 111-142, 2022.
- MENDOZA, Pamela Yadira Cuevas; PÉREZ, Martha Elba Dávila; OCEGUERA, Ferla Adahí Jacobo. **Violencia económica y patrimonial contra las mujeres: un abordaje del sistema económico con perspectiva de género**. Revista de Derecho de las Minorías, n. 5, p. 4-35, 2022.
- MOTA, Paula Nayanne Pereira; COSTA, Cezar Henrique Ferreira. **Abuso do poder familiar e violência patrimonial**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 10, n. 4, p. 1536-1547, 2024.

ROMERO, Elizabeth del Carmen Cedillo et al.
Violencia de género contra las mujeres en la provincia del Guayas, Ecuador. Revista Lex, v. 5, n. 16, p. 163-175, 2022.

SANTOS, Christiano Jorge; MACHADO, Luiz Fernando Decoussau. Lei “Maria da Penha”. **Conceitos Essenciais, a violência Patrimonial Contra a Mulher na Forma da Lei 11.340/2006 e as Imunidades Penais previstas nos Artigos 181 e 182 do Código Penal**. Revista Paradigma, v. 30, n. 3, p. 134-162, 2021.

SILVA, Bruce Henrique dos Santos Bueno. **Violencia patrimonial y perspectiva judicial de género: una posibilidad para la metateoría del derecho fraterno**. Revista Inclusiones, v. 9, n. 4, p. 59-74, 2022.

SPINASSI, Marcio Jose; SPINASSI, Luana Lofrano; BARANOSKI, Maria Cristina Rauch. **Violência patrimonial contra a mulher no ambiente intrafamiliar**. Brazilian Applied Science Review, v. 8, n. 1, p. 22-41, 2024.